



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO COREN/RJ Nº 41/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO, E A EMPRESA INCORP
TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO –
COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.964/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **MAURO FARAH**, portador(a) da Carteira de Identidade nº █00.1█ Expedida pela (o) SDS - PE, e CPF nº █921.0█ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2085/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 041/2022**, om fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 2085/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com reajuste por mais 12 (meses), a partir de 04/12/2025 até 04/12/2026, nos termos do art. 57, 11, da Lei 8.666, de 1993 e na (s) Cláusula 2.1 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Dá-se no Termo Aditivo o valor de R\$ 702.248,40 (setecentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) totalizando o Contrato o valor de R\$ 2.622.593,76 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 702.248,40 (setecentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do preço do Contrato, referente ao acumulado do período de 04 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao reajuste, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho: Próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato originário que não colidem com o disposto no presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbe à CONTATANTE providenciar publicação deste instrumento, de acordo com o prescrito no artigo 61, paragrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrada em 2 (duas) vias de teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro,

04 DEZ 2025


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MAURO FARAH
Data: 02/12/2025 17:02:17-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>


Leilton Alves Coelho
Tesoureiro
COREN-RJ nº 773892-TE

LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de
Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

INCOP TECHNOLOGY LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Danielle da S.P. Oliveira
NOME: Danielle da S.P. Oliveira
CPF: 000.518.400-00

2º Jean Francisco da Motta
NOME: Jean Francisco da Motta
CPF: 000.180.100-00



Processo nº: 2085/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica: